



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL 13.465/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo 15/2024 e o cumprimento do inquérito civil sob número 00872.0264/2005, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017, **DETERMINA a INSTAURAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb Social (REURB-S)**, do núcleo urbano informal localizado na Linha Paraíso, na cidade de Santo Ângelo. O loteamento se encontra dentro da área maior matriculada no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob número R-4/13.262.

Santo Ângelo, 13 de agosto de 2025.



NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito